



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **234-15**

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 18 de Agosto de 2015.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 4 2 0 6 – Dispõe sobre: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 4769, DE 14 DE ABRIL DE 2015, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

Handwritten signature and date:
20.08.15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 4206 (18 DE AGOSTO DE 2015)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que: **DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 4769, DE 14 DE ABRIL DE 2015, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

No momento da elaboração do Projeto de Lei que originou a Lei Municipal nº 4769, de 14 de abril de 2015, o Executivo se utilizou de Memorial Descritivo Simples, sem a utilização de azimutes baseados no Norte Verdadeiro.

Ocorre que a matrícula da Gleba onde, parte desta área se insere, usou-se como referência para a descrição perimétrica, coordenadas verdadeiras (latitude e longitude).

Dessa forma, a presente medida visa evitar transtornos junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no momento do Registro da área objeto da desapropriação.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro seja a matéria de que trata a presente propositura apreciada em Regime de Urgência.

**DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210
FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209
gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

AS COMISSÕES DE
S.S. em 25/08/2015
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 25/08/2015
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 5246/2015
(18 DE AGOSTO DE 2015)

Dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 4769, DE 14 DE ABRIL DE 2015, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – O Artigo 2º da Lei nº 4769, de 14 de abril de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - O imóvel a ser desapropriado tem a seguinte característica e descrição, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento.

SITUAÇÃO: Localiza-se na Avenida Doutor Olindo Dártora, parte da Gleba "U", Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, SP.

PROPRIETÁRIO: Companhia Melhoramentos de São Paulo.

ÁREA : 24.255,97 m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se se no ponto denominado '**P-01**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 322458.183 m e N= 7414630.795 m; deste ponto segue confrontando com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS PELA AVENIDA DR. OLINDO DARTORA** e segue com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 125°57'17" e a distância de 3.26 m até o ponto '**AMP-P-3435**' (E=322460.818 m e N=7414628.884 m); Daí segue com o azimute de 127°59'33" e a distância de 8.83 m até o ponto '**AMP-P-3436**' (E=322467.777 m e N=7414623.448 m); Daí segue com o azimute de 135°27'32" e a distância de 14.36 m até o ponto '**AMP-P-3437**' (E=322477.853 m e N=7414613.209 m); Daí segue com o azimute de 146°25'23" e a distância de 32.71 m até o ponto '**AMP-P-2847**' (E=322495.946 m e N=7414585.954 m); Daí segue com o azimute de 129°31'36" e a distância de 15.12 m até o ponto '**AMP-P-2846**' (E=322507.610 m e N=7414576.330 m); Daí segue com o azimute de 124°02'10" e a distância de 11.68 m até o ponto '**AMP-P-2845**' (E=322517.293 m e N=7414569.790 m); Daí segue com o azimute de 120°11'03" e a distância de 11.31 m até o ponto '**AMP-P-2844**' (E=322527.070 m e N=7414564.103 m); Daí segue com o azimute de 111°35'00" e a distância de 8.00 m até



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

o ponto '**AMP-P-2843**' (E=322534.512 m e N=7414561.159 m); Daí segue com o azimute de 106°22'49" e a distância de 9.16 m até o ponto '**AMP-P-2842**' (E=322543.300 m e N=7414558.576 m); Daí segue com o azimute de 100°19'22" e a distância de 10.01 m até o ponto '**AMP-P-2841**' (E=322553.145 m e N=7414556.783 m); Daí segue com o azimute de 99°11'08" e a distância de 14.30 m até o ponto '**AMP-P-2840**' (E=322567.260 m e N=7414554.500 m); Daí segue com o azimute de 95°36'58" e a distância de 19.14 m até o ponto '**AMP-P-2839**' (E=322586.309 m e N=7414552.627 m); deste ponto segue confrontando com a **COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO- GLEBA UA (MATRICULADO SOB Nº 80.344 do C.R.I de FRANCO DA ROCHA)** Daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 214°16'36" e a distância de 120.68 m até o ponto '**D5Y-P-2223**' (E=322518.343 m e N=7414452.906 m); Daí segue com o azimute de 297°32'39" e a distância de 199.98 m até o ponto '**AMP-M-0133**' (E=322341.033 m e N=7414545.382 m); deste ponto segue confrontando com a **COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO- GLEBA U1 (MATRICULADO SOB Nº 81.429 do C.R.I de FRANCO DA ROCHA)** com o azimute de 297°18'54" e a distância de 74.35 m até o ponto '**AMP-M-0132**' (E=322274.978 m e N=7414579.498 m); deste ponto segue confrontando com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS PELA AVENIDA DR. OLINDO DARTORA** com o azimute de 36°23'27" e a distância de 57.58 m até o ponto '**P-03**' (E=322309.142 m e N=7414625.853 m); deste ponto segue confrontando com a **COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO- GLEBA UA (MATRICULADO SOB Nº 80.344 do C.R.I de FRANCO DA ROCHA)** Daí segue com o azimute de 117°16'08" e a distância de 112.96 m até o ponto '**P-04**' (E=322409.549 m e N=7414574.098 m); Daí segue com o azimute de 40°37'21" e a distância de 74.70 m até o ponto '**P-01**' (E=322458.183 m e N=7414630.795 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 24.255,97 m²."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.... Prefeitura do Município de Caieiras, 18 de Agosto de 2015.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -